



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
CNPJ Nº 08.782.146/0001-48
Av. Major Augusto Bezerra, 02 – centro. CEP: 58228-000
Fone/ Fax: (83) 3377 1058; E-mail: adm@pmdonaines.pb.gov.br

Lei Municipal nº 722, de 16 de novembro de 2015.

Estima a receita e fixa a despesa da Prefeitura Municipal de Dona Inês, para o exercício econômico e financeiro de 2016, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de Dona Inês, para o exercício Econômico-Financeiro de 2016, discriminados nos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 33.988.258,05 (trinta e três milhões, novecentos e oitenta e oito mil, duzentos e cinquenta e oito reais e cinco centavos) e fixa as Despesas em igual valor.

Art. 2º A RECEITA será realizada mediante arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências, Operações de Créditos, Convênios e Outras Fontes de Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e as especificações constantes em anexos, integrantes desta Lei, e de acordo com as seguintes discriminações:

1.	RECEITAS CORRENTES		
1.1	RECEITAS TRIBUTÁRIAS	R\$	688.657,00
1.2	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	R\$	715.412,42
1.3	RECEITAS PATRIMONIAIS	R\$	1.046.179,26
1.4	RECEITAS DE SERVIÇOS	R\$	50.000,00
1.5	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$	31.624.247,43
1.6	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$	23.100,00
1.7	DEDUÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$	-3.532.989,00
	SUB – TOTAL	R\$	30.614.607,11
2.	RECEITAS DE CAPITAL		
2.1	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$	2.478.660,18
	SUB – TOTAL	R\$	2.478.660,18
3.	RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA CORRENTES		
3.1	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	R\$	894.990,76
	SUB – TOTAL	R\$	894.990,76
	TOTAL GERAL	R\$	33.988.258,05

Art. 3º A DESPESA será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, conforme desdobramento abaixo:

1.	DESPESAS P/ CATEGORIAS ECONÔMICAS		
1.1	DESPESAS CORRENTES		
1.1.1	PESSOAL E ENCARGOS	R\$	17.004.948,44
1.1.2	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$	10.024.382,63
	SUB – TOTAL	R\$	27.029.331,07
1.2	DESPESAS DE CAPITAL		
1.2.1	INVESTIMENTOS	R\$	5.578.412,47
1.2.2	INVERSÕES FINANCEIRAS	R\$	13.225,00
1.2.3	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	R\$	335.493,75
	SUB – TOTAL	R\$	5.927.131,22
1.3	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
CNPJ Nº 08.782.146/0001-48
Av. Major Augusto Bezerra, 02 – centro. CEP: 58228-000
Fone/ Fax: (83) 3377 1058; E-mail: adm@pmdonaines.pb.gov.br

1.3.1	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	1.031.795,76
	SUB – TOTAL	R\$	1.031.795,76
	TOTAL GERAL	R\$	33.988.258,05

DESPESAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

01.01	CÂMARA MUNICIPAL	R\$	995.578,00
02.02	GABINETE DO PREFEITO	R\$	737.905,80
02.03	SECRETARIA DE ADMIN E FINANÇAS	R\$	3.042.423,16
02.06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	R\$	13.522.000,87
02.08	SECRETARIA DE SAUDE	R\$	8.000,00
02.09	SECRETARIA DE ASSIST SOCIAL E HABITAÇÃO	R\$	38.352,50
02.10	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUT MEIO AMBIENTE	R\$	4.693.459,74
02.13	RESERVA DE CONTINGENCIA	R\$	339.882,58
02.14	IMPRESP	R\$	2.413.930,44
02.15	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	R\$	6.351.341,55
02.16	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$	1.845.383,41
	TOTAL GERAL	R\$	33.988.258,05

Art. 4º Para execução do Orçamento de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir Crédito Suplementar até o limite de 60% (Sessenta por Cento) do total das Despesas fixada nesta LEI, com as seguintes finalidades:

- a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como Fonte de Recursos as disponibilidades caracterizadas no & 1º do art. 43 da Lei Federal no. 4.320 de 17 de abril de 1964.

II – Realizar transposição, remanejamento ou transferência em recursos do Orçamento;

Parágrafo Único: O limite fixado no item I deste Artigo, poderá ser aumentado mediante proposta do Poder Executivo e aprovação do Poder Legislativo.

Art. 5º A liberação de recursos destinados a cada unidade dependerá de programação financeira de desembolso, estabelecida pelo Prefeito Municipal levando-se em conta o desempenho da receita;

Art. 6º A Presente Lei, terá vigência a partir de 01 de janeiro de 2016, vigorando seus efeitos durante o exercício referido;

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Dona Inês/PB, 16 de novembro de 2015.


ANTONIO JUSTINO DE ARAÚJO NETO
PREFEITO